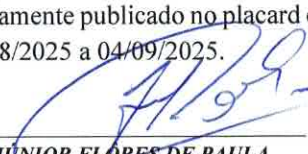




Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 697/2025 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 04/08/2025 a 04/09/2025.


ITAMAR JÚNIOR FLORES DE PAULA
Secretário de Gestão

DECRETO Nº 697 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

“Acrescenta alínea I no Decreto nº 308 de 21 de fevereiro de 2025”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHUMAS, Estado de Goiás, **JOSÉ ESSADO NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica, nos termos do Art. 11 da Lei Municipal n. 3.459, autorizada a utilização do regime de adiantamento até o valor previsto no art. 1º da referida lei municipal, para cada Fundo Municipal a seguir relacionado:

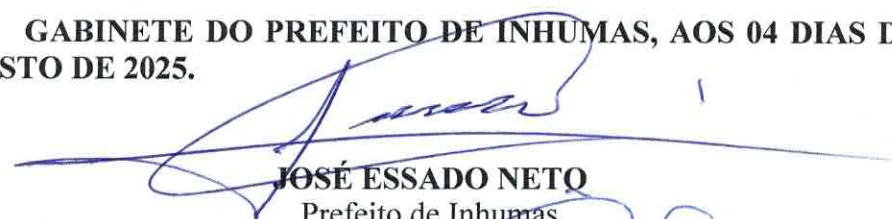
- a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO;
- b) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
- c) FMMA – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;
- d) FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- e) FUNDEB – FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO;
- f) FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- g) FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- h) FUNPRESI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS;
- i) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;

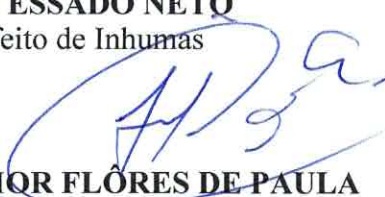
Art. 2º - Fica estipulado que o valor máximo por cada compra das despesas previstas no art. 2º da Lei Municipal n. 3.459, não poderá ser superior a R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE INHUMAS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.


JOSÉ ESSADO NETO
Prefeito de Inhumas


ITAMAR JÚNIOR FLORES DE PAULA
Secretário de Gestão